



**Tribunal Regional Eleitoral**  
de Pernambuco



# REVISTA DE ESTUDOS ELEITORAIS

Número 1 - 2017



Recife - 2017

## UM ESTUDO SOBRE O PASSIVO TRIBUTÁRIO DOS PARTIDOS POLÍTICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RODRIGO LINS DE MORAES<sup>101</sup>

### RESUMO

Este trabalho teve como objetivo investigar se, mesmo diante do benefício constitucional da imunidade tributária (no tocante a impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços), os partidos políticos têm apresentado, em seus Relatórios Contábeis-Financeiros, algum tipo de endividamento tributário perante o Estado e, sendo a resposta afirmativa, como vem se comportando esta dívida no decorrer do tempo. A pesquisa foi delimitada aos passivos tributários, registrados no período de 2009 a 2011, das 10 direções partidárias regionais do Estado de Pernambuco que receberam recursos do fundo partidário em algum dos exercícios financeiros citados, sendo os dados extraídos dos pareceres conclusivos emitidos pela Justiça Eleitoral nos processos de prestação de contas anuais dos partidos políticos. O que se observou é que a maioria dos partidos da amostra selecionada (07 das 10 agremiações) apresentaram, sim, durante o período analisado, dívidas de ordem tributária vencidas e não pagas perante o estado, endividamento este que, de maneira geral, aumentou consideravelmente (cerca de 30%) no decorrer do tempo. Verificou-se ainda que estas mesmas 07 entidades receberam, entre os exercícios financeiros de 2009 e 2011, recursos do fundo partidário que somados equivalem a quase 24 vezes mais o maior valor do débito tributário total registrado no período, o que denota uma possível ausência de prioridade da dívida com tributos quando da gestão dos passivos destas agremiações.

**Palavras-chave:** partidos políticos; imunidade tributária; endividamento tributário.

### INTRODUÇÃO

Os partidos políticos ocupam importante papel nas sociedades concebidas sob a égide de um regime democrático de direito, atuando como conectivos entre uma série de interesses e necessidades presentes no corpo social e o governo (COELHO, 2010). São estruturas organizacionais constituídas para representar os diferentes ideais nas decisões de estado, que se utilizam do instrumento do voto para viabilizarem seus objetivos.

No Brasil, os órgãos partidários são essenciais para a chegada ao poder e detêm o monopólio da elegibilidade. Sem partido, ninguém pode se candidatar a cargo eletivo (PINTO, 2008). Por isso, gozam de certas prerrogativas que permitem o seu funcionamento e a manutenção de suas atividades. Uma destas garantias é a imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal de 1988, que veda a instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços destas instituições.

<sup>101</sup> Analista Judiciário do TRE-PE. Especialista em Direito Eleitoral pela Universidade Anhanguera, Especialista em Planejamento Tributário pela UFPE.

A regra tem o fito de desonerar parte da carga tributária que recai sobre as agremiações partidárias, limitando, também, a influência do poder estatal sobre a administração de seus recursos financeiros. Atente-se, no entanto, para o fato de que a imunidade em questão só se refere a impostos, uma vez que o dispositivo constitucional só alude expressamente a esta espécie do gênero tributo, pelo que não compreende vedação às taxas e às contribuições de melhoria (Rosa Junior, 1999). Ademais, outras obrigações tributárias previstas em lei podem ser exigidas pelo Estado, como por exemplo, as retenções e recolhimentos de tributos decorrentes das relações contratuais com terceiros.

Neste contexto, formula-se a seguinte questão que norteia este trabalho: **como os partidos políticos vêm administrando as obrigações de natureza tributária às quais estão sujeitos?**

Ou seja, pretende este estudo verificar se, mesmo diante do benefício constitucional da imunidade tributária, os partidos políticos apresentam, em seus Relatórios Contábeis-Financeiros, passivos tributários vencidos e não pagos, e, caso a resposta seja afirmativa, como vem se comportando esta dívida no decorrer do tempo.

Considerando o caráter representativo dos partidos políticos, torna-se esta pesquisa relevante no sentido de promover a transparência dos resultados encontrados, permitindo um controle mais efetivo dos diversos grupos sociais sobre o cumprimento ou não dos débitos tributários por parte destas entidades.

## **1 REVISÃO DA LITERATURA**

Esta seção foi dividida em duas partes. A primeira aborda aspectos gerais dos partidos políticos, apresentando conceitos e princípios essenciais para a compreensão da metodologia adotada quando do desenvolvimento deste trabalho. A segunda trata, especificamente, da imunidade tributária aplicada aos partidos políticos e das obrigações tributárias que devem ser cumpridas por estas instituições, temas que serão fundamentais para a análise dos dados coletados.

### **1.1 PARTIDOS POLÍTICOS – CONCEITO E PRINCÍPIOS**

Partidos políticos podem ser conceituados como organizações de pessoas que, inspiradas por ideias ou movidas por interesses, buscam tomar o poder, normalmente pelo emprego de meios legais, e nele conservar-se para a realização dos fins propugnados (BONAVIDES, 2010). São canais legítimos de atuação política e social, que captam e assimilam rapidamente a opinião pública, catalisam, organizam e transformam em bandeiras de luta as díspares aspirações surgidas no meio social (GOMES, 2010) e representam os diversos grupos sociais na defesa de seus interesses (Michels, 2006). Esta representação se materializa através do voto. Como afirma Schlickmann (2010, p. 31-32) “os partidos políticos constituem os instrumentos que viabilizam o exercício do direito político de votar e ser votado”.

No Brasil, a importância destas instituições foi manifestada com inclusão de capítulo próprio sobre o tema na Constituição Federal promulgada em 1988, onde foram traçados princípios básicos para o seu funcionamento, regulamentados, pos-

teriormente, pela Lei nº 9.096/1995, instituto legal que fixou normas gerais a serem observadas pelos partidos políticos.

Dentre os princípios elencados pela constituição, três devem ser destacados: o caráter nacional dos partidos políticos, o direito ao recebimento de recursos do Fundo Partidário, e o dever de prestar contas.

#### 1.1.1 O CARÁTER NACIONAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS

O caráter nacional dos partidos políticos tem o objetivo de inibir a formação de partidos de abrangência, unicamente, estaduais, distritais ou municipais.

No entanto, estruturalmente, as agremiações partidárias podem ser divididas em setoriais de níveis nacional, estadual ou municipal, apresentando cada um deles certa autonomia administrativa e financeira. Uma direção partidária de nível nacional tem alcance em todo território federal. As direções partidárias de níveis estaduais ou regionais são delimitadas a Estados da Federação, e as direções de nível municipal, ao âmbito de determinados municípios. É no estatuto do partido que se encontra a regulamentação da estrutura interna, da organização e do funcionamento destes órgãos.

Apesar desta divisão administrativa, todas as esferas partidárias deverão se ater às normas gerais estabelecidas pela mencionada Lei nº 9.096/1995.

#### 1.1.2 O RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO

O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, mais comumente conhecido como Fundo Partidário, compõe-se de valores oriundos de multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas, de recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual, de doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário, e de dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995. Resumidamente, são recursos públicos destinados aos partidos políticos para que possam realizar suas atividades, tanto em anos eleitorais, macroeleitorais, como em anos em que não há eleições, microeleitorais (Velloso; AGRA, 2010).

Registre-se que a regra não impede que os partidos políticos recebam contribuições ou doações de ordem privada. No entanto, a constitucionalização do direito ao fundo partidário possibilita que cada organização partidária financie suas próprias atividades sem depender de doações de pessoas jurídicas privadas ou de pessoas físicas, cuja pressão política acaba frequentemente ocorrendo (Mezzaroba, 2008). O argumento utilizado aqui é o de evitar o risco, presente nas fontes de financiamento privado, de que os partidos (e o próprio Estado) se tornem dependentes de determinados agentes sociais que, em decorrência do seu poderio econômico, possam influir, excessivamente, nas decisões políticas do Estado (LIMA, 2009).

O art. 41 da Lei 9.096/95 prevê que os recursos do fundo partidário serão repassados mensalmente pela União para os partidos políticos. Entretanto, este repasse será feito apenas para as direções partidárias nacionais. Ou seja, não haverá repasses da União diretamente para as direções estaduais ou municipais. Porém, as direções nacionais detêm autonomia para distribuir ou não parte dos valores recebidos para as demais esferas partidárias (direções estaduais e municipais). Havendo distribuição de recursos do fundo partidário para os demais setoriais do partido, deverá a direção nacional informar à Justiça Eleitoral o quantum repassado.

### 1.1.3 O DEVER DE PRESTAR CONTAS

Segundo o dicionário Houaiss (2001. p. 2293) o termo prestação de contas significa a “apresentação documentada do emprego de verbas destinadas a determinado fim, feita pelos administradores públicos ou particulares”. Pode ser compreendida assim como uma forma de controle sobre os recursos confiados a certa entidade ou pessoa física, observando-se sempre a qualidade da documentação, se os investimentos estão de acordo com a finalidade proposta, se existe justificção para cada fato, e se existe aprovação pelo poder competente (SÁ; SÁ, 2005).

Desta feita, apesar de gozarem de relativa autonomia quanto ao seu funcionamento, devem os Partidos Políticos, pela própria natureza representativa destas instituições, prestar contas de suas ações à sociedade.

Neste sentido, a Lei nº 9.096/1995 instituiu dispositivo que obriga os partidos políticos a apresentarem anualmente à Justiça Eleitoral o balanço contábil do exercício findo, contendo discriminação detalhada da obtenção dos recursos, bem como da aplicação das receitas, a fim de que se possa exercer com segurança a fiscalização financeira destas agremiações (SOBRINHO, 1996).

Dispõe ainda o citado instrumento legal que o balanço contábil do órgão partidário nacional deverá ser encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o dos órgãos estaduais aos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e o dos órgãos municipais aos Juízes Eleitorais, ficando o partido político obrigado, através de cada um dos seus setoriais, a manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas. Tais normas asseguram uma adequada fiscalização da Justiça Eleitoral quanto à malversação dos recursos públicos (recursos do fundo partidário) destinados aos partidos políticos.

Com o objetivo de proporcionar o devido controle sobre a movimentação financeira e patrimonial destas entidades, o Tribunal Superior Eleitoral editou, em 22 de junho de 2004, a Resolução TSE nº 21.841/2004, disciplinando a prestação de contas dos partidos políticos. Convém ressaltar que o referido ato normativo foi recentemente revogado pela Resolução TSE nº 23.432/2014. No entanto, no que tange à análise do mérito pela Justiça Eleitoral, continuou a Resolução TSE nº 21.841/2004 a ser aplicada aos processos de prestações de contas partidárias referentes aos exercícios financeiros de 2009 a 2014.

Dispõe a Resolução TSE nº 21.841/2004 que um conjunto de documentos fiscais e relatórios contábeis deverá integrar o processo de prestação de contas par-

tidária de modo a comprovar todos os lançamentos realizados no exercício financeiro findo, formando um verdadeiro radiograma das entradas e saídas das espécies financeiras, concretas ou estimadas (BERNARDES, 2008). Após o recebimento desta documentação, caberá à unidade técnica do tribunal competente para a análise (TSE, TRE, ou Juízo Eleitoral) emitir parecer conclusivo, apontando as falhas ou inconsistências encontradas na prestação de contas, com a finalidade de subsidiar o julgamento destes processos.

As contas partidárias poderão ser julgadas como não prestadas (quando não apresentadas dentro do prazo legal), aprovadas (quando regulares), aprovadas com ressalvas (quando constatadas falhas que, examinadas em conjunto, não comprometam a regularidade das contas) e como desaprovadas (quando constatadas falhas que, examinadas em conjunto, comprometam a regularidade das contas).

## 1.2 A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Imunidade tributária é o obstáculo posto pelo legislador constituinte, limitador da competência outorgada às pessoas políticas de direito constitucional interno, excluente do respectivo poder tributário, na medida em que impede a incidência da norma impositiva, aplicável aos tributos não vinculados (impostos), e que não comportaria fracionamentos, vale dizer, assume foros absolutos, protegendo de maneira cabal as pessoas, fatos e situações que o dispositivo mencione (CARVALHO, 1993). Trata-se, em resumo, de regra constitucional que impede a exação de determinados tributos sobre pessoas (imunidade subjetiva), ou sobre bens, fatos e situações (imunidade objetiva).

Neste sentido, estabelece a constituição federal de 1988, no art. 150, inciso VI, alínea “c”, norma instituidora de imunidade tributária subjetiva a ser aplicada aos partidos políticos, nos seguintes termos:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:  
(...)  
VI - instituir impostos sobre:  
(...)  
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;  
(...)  
§ 4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Dois aspectos devem ser observados quando da análise do regramento constitucional em questão.

O primeiro é que a imunidade tributária restringe-se apenas a impostos, não abrangendo as demais espécies tributárias. Ou seja, não há impedimento para que outras obrigações tributárias sejam exigidas destas entidades. Neste ponto, deve-se registrar que predomina no Supremo Tribunal Federal (STF) a teoria pentapartida, em que os tributos são divididos em cinco espécies: impostos, taxas, contribuições de

melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais (estas subdivididas em contribuições sociais, contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas e contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública).

Desta feita, só não serão cobrados dos partidos políticos os impostos sobre o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as suas finalidades essenciais, embora deva-se considerar a interpretação do STF no sentido de que referida imunidade tributária abrange todos os impostos incidentes sobre estas instituições (PAULSEN, 2012).

Ademais, poderão ser exigidas também obrigações em que, por razões de praticidade, comodidade na arrecadação, garantia do crédito e proteção contra a evasão (BALEEIRO, 2005), a agremiação partidária figure como responsável tributário, ou seja, como sujeito passivo da obrigação tributária que, sem revestir a condição de contribuinte, vale dizer, sem ter relação pessoal e direta com o fato gerador respectivo, tem seu vínculo com a obrigação decorrente de dispositivo expresso da lei (MACHADO, 2006). A responsabilidade tributária, neste caso, materializa-se, normalmente, com a instituição de mecanismos de retenção na fonte de tributos, que procura facilitar a fiscalização e aumentar a arrecadação, tornando mais práticos os diversos procedimentos dos órgãos públicos competentes (OLIVEIRA et al, 2012). As situações mais comuns incluem retenções de impostos sobre renda ou sobre serviços e de contribuições sociais, decorrentes, principalmente, de relações contratuais com empregados e terceiros.

O segundo aspecto a ser observado diz respeito à parte final da alínea “c” do inciso VI do art. 150 (‘sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei’), dispositivo regulamentado pelo Código Tributário Nacional (CTN), onde foram estabelecidos critérios objetivos para que as entidades mencionadas no artigo gozem da referida imunidade tributária, requisitos que, se não observados, implicarão na suspensão do benefício fiscal.

Convém registrar, no entanto, que, conforme interpretação doutrinária, a regra aplica-se apenas às instituições de educação e de assistência social (AMARO, 2012), excluindo os partidos políticos desta obrigatoriedade legal.

Ou seja, não há, no vigente ordenamento jurídico pátrio, norma estabelecendo quais os critérios que devem ser observados pelas direções partidárias com o fito de gozarem da imunidade tributária prevista no art. 150, IV, “c” da Constituição Federal.

## 2. METODOLOGIA

Esta pesquisa se limitou a investigar, apenas, o endividamento tributário, registrado no período de 2009 a 2011, dos diretórios regionais do Estado de Pernambuco que receberam recursos do fundo partidário em algum dos exercícios financeiros citados.

Assim, embora houvessem, entre os exercícios de 2009 a 2011, 28 órgãos partidários com representação no Estado de Pernambuco, apenas 10 agremiações

(DEM, PMDB, PP, PPS, PR, PSB, PSC, PSDB, PT e PTB) foram contempladas, durante o período mencionado, com o recebimento de recursos desta natureza, sendo estas as entidades que compuseram a amostra deste trabalho.

O objetivo ao escolher este conjunto amostral foi o de verificar se órgãos partidários beneficiados duplamente pelo Estado (primeiro, com a imunidade tributária prevista constitucionalmente, e segundo, com o recebimento de recursos públicos) apresentaram dívidas vencidas e não pagas perante este mesmo agente, ou seja, débitos tributários registrados nos Relatórios Contábeis-Financeiros cujo prazo de pagamento já tenha transcorrido.

Esta informação foi extraída dos pareceres conclusivos emitidos pela unidade técnica do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) nos processos de prestação de contas anuais dos partidos políticos, posto que o descumprimento de obrigações tributárias configura-se como falha a ser apontada no momento da análise das contas destas agremiações.

Convém ressaltar a ausência do caráter sigiloso destes dados, visto que, nos termos da própria legislação eleitoral, os processos relativos às prestações de contas dos partidos políticos são públicos e podem ser consultados por quaisquer interessados.

As respostas observadas foram consolidadas por exercício financeiro, examinando-se também o comportamento do endividamento tributário das referidas direções partidárias no decorrer do tempo.

### **3. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS**

Os dados foram segregados inicialmente por exercício financeiro (2009, 2010 e 2011), e consolidados, ao final, com o objetivo de observar o comportamento da dívida tributária dos partidos políticos no decorrer deste período.

Os débitos foram discriminados por espécie tributária (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais) de modo a permitir a decomposição do endividamento encontrado.

A Tabela 1 apresenta os valores do fundo partidário recebidos, entre os exercícios de 2009 a 2011, pelas 10 agremiações da amostra selecionada – DEM, PMDB, PP, PPS, PR, PSB, PSC, PSDB, PT e PTB.

Tabela 1 – Valores do Fundo Partidário recebidos nos exercícios financeiros de 2009, 2010 e 2011

| Partido      | Valor do Fundo Partidário Recebido em 2009 (R\$) | Valor do Fundo Partidário Recebido em 2010 (R\$) | Valor do Fundo Partidário Recebido em 2011 (R\$) | Total                   | Montante de FP recebido pelo partido no período/Total (%) |
|--------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| DEM          | R\$ 363.000,00                                   | R\$ 454.000,00                                   | R\$ 675.800,00                                   | R\$ 1.492.800,00        | 15,96%                                                    |
| PMDB         | R\$ 590.606,28                                   | R\$ 625.221,82                                   | R\$ 680.374,90                                   | R\$ 1.896.203,00        | 20,27%                                                    |
| PP           | R\$ 85.000,00                                    | R\$ 392.651,51                                   | R\$ 331.226,07                                   | R\$ 808.877,58          | 8,65%                                                     |
| PPS          | R\$ 0,00                                         | R\$ 160.000,00                                   | R\$ 160.000,00                                   | R\$ 320.000,00          | 3,42%                                                     |
| PR           | R\$ 59.939,11                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 159.331,60                                   | R\$ 219.270,71          | 2,34%                                                     |
| PSB          | R\$ 197.022,86                                   | R\$ 307.301,14                                   | R\$ 168.704,01                                   | R\$ 673.028,01          | 7,20%                                                     |
| PSC          | R\$ 19.032,30                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 30.000,00                                    | R\$ 49.032,30           | 0,52%                                                     |
| PSDB         | R\$ 320.267,70                                   | R\$ 1.278.751,77                                 | R\$ 573.157,44                                   | R\$ 2.172.176,91        | 23,22%                                                    |
| PT           | R\$ 263.251,89                                   | R\$ 423.175,42                                   | R\$ 828.436,66                                   | R\$ 1.514.863,97        | 16,20%                                                    |
| PTB          | R\$ 26.200,00                                    | R\$ 70.780,00                                    | R\$ 110.380,00                                   | R\$ 207.360,00          | 2,22%                                                     |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 1.924.320,14</b>                          | <b>R\$ 3.711.881,66</b>                          | <b>R\$ 3.717.410,68</b>                          | <b>R\$ 9.353.612,48</b> | <b>100,00%</b>                                            |

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2014)

Das informações da Tabela 1, verifica-se que, durante o período analisado, os valores referentes a recursos do fundo partidário recebidos pelas direções partidárias estaduais de Pernambuco foram bastante significativos.

Nesta senda, convém registrar que 06 partidos – DEM, PMDB, PP, PSB, PSDB e PT - receberam montantes acima de R\$ 500.000,00, valores que somados representam 91,50% do total do fundo partidário remetido para as organizações partidárias do estado.

### 3.1 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

Para o exercício financeiro de 2009, foram analisados os pareceres emitidos pela unidade técnica do TRE-PE nos processos de prestações de contas anuais, referentes ao período em questão, das agremiações partidárias selecionadas na amostra. Nestes relatórios conclusivos foram apontadas impropriedades tributárias, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Passivo Tributário referente ao exercício financeiro de 2009

| Partido      | Impostos vencidos e não pagos (R\$) | Impostos por partido/Total dívida com impostos (%) | Contribuições Sociais vencidas e não pagas (R\$) | Contribuições Sociais por partido/Total da dívida com contribuições sociais (%) | Total acumulado de obrigações tributárias vencidas e não pagas (R\$) | Total de obrigações tributárias do partido/Total de obrigações tributárias (%) |
|--------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| DEM          | R\$ 16.894,35                       | 38,26%                                             | R\$ 83.674,15                                    | 36,73%                                                                          | R\$ 100.568,50                                                       | 36,98%                                                                         |
| PMDB         | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 26,07                                        | 0,01%                                                                           | R\$ 26,07                                                            | 0,01%                                                                          |
| PP           | R\$ 14.513,81                       | 32,87%                                             | R\$ 104.990,24                                   | 46,09%                                                                          | R\$ 119.504,05                                                       | 43,94%                                                                         |
| PPS          | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| PR           | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 4.140,13                                     | 1,82%                                                                           | R\$ 4.140,13                                                         | 1,52%                                                                          |
| PSB          | R\$ 8.797,11                        | 19,92%                                             | R\$ 25.540,31                                    | 11,21%                                                                          | R\$ 34.337,42                                                        | 12,63%                                                                         |
| PSC          | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| PSDB         | R\$ 2.378,08                        | 5,39%                                              | R\$ 4.815,30                                     | 2,11%                                                                           | R\$ 7.193,38                                                         | 2,64%                                                                          |
| PT           | R\$ 1.567,79                        | 3,55%                                              | R\$ 4.626,00                                     | 2,03%                                                                           | R\$ 6.193,79                                                         | 2,28%                                                                          |
| PTB          | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 44.151,14</b>                | <b>100,00%</b>                                     | <b>R\$ 227.812,20</b>                            | <b>100,00%</b>                                                                  | <b>R\$ 271.963,34</b>                                                | <b>100,00%</b>                                                                 |

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2014)

### 3.2 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

Dos pareceres conclusivos das prestações de contas partidárias, referentes ao exercício financeiro de 2010, foram extraídas informações de natureza tributária, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Passivo Tributário referente ao exercício financeiro de 2010

| Partido      | Impostos vencidos e não pagos (R\$) | Impostos por partido/Total dívida com impostos (%) | Contribuições Sociais vencidas e não pagas (R\$) | Contribuições Sociais por partido/Total da dívida com contribuições sociais (%) | Total acumulado de obrigações tributárias vencidas e não pagas (R\$) | Total de obrigações tributárias do partido/Total de obrigações tributárias (%) |
|--------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| DEM          | R\$ 17.036,69                       | 45,56%                                             | R\$ 84.623,76                                    | 37,22%                                                                          | R\$ 101.660,45                                                       | 38,39%                                                                         |
| PMDB         | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 26,07                                        | 0,01%                                                                           | R\$ 26,07                                                            | 0,01%                                                                          |
| PP           | R\$ 14.951,35                       | 39,99%                                             | R\$ 108.601,40                                   | 47,76%                                                                          | R\$ 123.552,75                                                       | 46,66%                                                                         |
| PPS          | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| PR           | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 4.140,13                                     | 1,82%                                                                           | R\$ 4.140,13                                                         | 1,56%                                                                          |
| PSB          | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 5.142,97                                     | 2,26%                                                                           | R\$ 5.142,97                                                         | 1,94%                                                                          |
| PSC          | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| PSDB         | R\$ 2.828,16                        | 7,56%                                              | R\$ 3.948,22                                     | 1,74%                                                                           | R\$ 6.776,38                                                         | 2,56%                                                                          |
| PT           | R\$ 2.575,92                        | 6,89%                                              | R\$ 20.900,59                                    | 9,19%                                                                           | R\$ 23.476,51                                                        | 8,87%                                                                          |
| PTB          | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 37.392,12</b>                | <b>100,00%</b>                                     | <b>R\$ 227.383,14</b>                            | <b>100,00%</b>                                                                  | <b>R\$ 264.775,26</b>                                                | <b>100,00%</b>                                                                 |

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2014)

Novamente, apenas 03 partidos – os mesmos PPS, PSC e PTB - deixaram de apresentar obrigações tributárias vencidas e não pagas ao final do exercício em análise.

As 07 agremiações restantes – DEM, PMDB, PP, PR, PSB, PSDB e PT – acumularam passivos tributários no montante de R\$ 264.775,26, valor atinente, como no exercício financeiro de 2009, a apenas impostos e contribuições sociais devidas, ou seja, não há registros contábeis de débitos a pagar com taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios ou outras contribuições especiais.

A maior parte deste débito (85,55% dos impostos devidos, 84,98% das contribuições sociais a pagar, e 85,05% do endividamento tributário total) teve como sujeitos passivos apenas 02 partidos – DEM e PP. Ademais, do total acumulado de obrigações tributárias vencidas e não pagas, cerca de 86% correspondia a dívidas com contribuições sociais.

### 3.3 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

Semelhante aos exercícios de 2009 e 2010, a Tabela 4 foi construída com base nas irregularidades de ordem tributária elencadas nos pareceres conclusivos das prestações de contas anuais dos partidos políticos, referentes ao exercício financeiro de 2011.

Tabela 4 – Passivo Tributário referente ao exercício financeiro de 2011

| Partido      | Impostos vencidos e não pagos (R\$) | Impostos por partido/Total dívida com impostos (%) | Contribuições Sociais vencidas e não pagas (R\$) | Contribuições Sociais por partido/Total da dívida com contribuições sociais (%) | Total acumulado de obrigações tributárias vencidas e não pagas (R\$) | Total de obrigações tributárias do partido/Total de obrigações tributárias (%) |
|--------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DEM</b>   | R\$ 17.570,65                       | 30,81%                                             | R\$ 90.486,56                                    | 30,51%                                                                          | R\$ 108.057,21                                                       | 30,56%                                                                         |
| <b>PMDB</b>  | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| <b>PP</b>    | R\$ 12.077,68                       | 21,18%                                             | R\$ 111.279,04                                   | 37,53%                                                                          | R\$ 123.356,72                                                       | 34,89%                                                                         |
| <b>PPS</b>   | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| <b>PR</b>    | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| <b>PSB</b>   | R\$ 15.576,17                       | 27,31%                                             | R\$ 29.526,18                                    | 9,96%                                                                           | R\$ 45.102,35                                                        | 12,76%                                                                         |
| <b>PSC</b>   | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| <b>PSDB</b>  | R\$ 7.065,58                        | 12,39%                                             | R\$ 60.477,12                                    | 20,39%                                                                          | R\$ 67.542,70                                                        | 19,10%                                                                         |
| <b>PT</b>    | R\$ 4.745,88                        | 8,32%                                              | R\$ 4.775,27                                     | 1,61%                                                                           | R\$ 9.521,15                                                         | 2,69%                                                                          |
| <b>PTB</b>   | R\$ 0,00                            | 0,00%                                              | R\$ 0,00                                         | 0,00%                                                                           | R\$ 0,00                                                             | 0,00%                                                                          |
| <b>Total</b> | R\$ 57.035,96                       | 100,00%                                            | R\$ 296.544,17                                   | 100,00%                                                                         | <b>R\$ 353.580,13</b>                                                | <b>100,00%</b>                                                                 |

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2014)

Observa-se que 05 agremiações – os mesmos PPS, PSC e PTB de exercícios anteriores, acrescidos, desta vez, do PR e do PMDB – deixaram de apresentar em seus Relatórios Contábeis-Financeiros dívidas tributárias vencidas e não pagas.

Os demais partidos acumularam débitos desta natureza no valor de R\$ 353.580,13, montante relativo apenas a impostos e contribuições sociais devidas, ou seja, não foram registradas despesas a pagar com taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios ou outras contribuições especiais.

Verifica-se também que 91,69% dos impostos devidos, 98,39% do saldo devedor de contribuições sociais e 97,31% do endividamento tributário total estiveram concentrados no passivo contábil de 04 agremiações – DEM, PP, PSB e PSDB. Outrossim, aproximadamente 84% do total acumulado de obrigações tributárias vencidas e não pagas dizia respeito a contribuições sociais em atraso perante o fisco.

### 3.4 ANÁLISE SOBRE O COMPORTAMENTO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A análise foi realizada a partir das informações obtidas nas seções anteriores. Inicialmente, verificou-se a variação individual dos itens (impostos e contribuições sociais) que compuseram a dívida no período estudado, para depois se examinar o comportamento das obrigações tributárias totais vencidas e não pagas atinentes à amostra selecionada.

#### 3.4.1 Análise sobre o comportamento da dívida com impostos

No tocante aos impostos, foi elaborada a Tabela 5.

Tabela 5 – Variação dos Impostos devidos e não pagos no período de 2009 a 2011

| Partido                        | Impostos vencidos e não pagos – Exercício de 2009 (R\$) | Variação (%) entre os exercícios de 2009 e 2010 | Impostos vencidos e não pagos – Exercício de 2010 (R\$) | Variação (%) entre os exercícios de 2010 e 2011 | Impostos vencidos e não pagos – Exercício de 2011 (R\$) |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| DEM                            | R\$ 16.894,35                                           | 0,84%                                           | R\$ 17.036,69                                           | 3,14%                                           | R\$ 17.570,65                                           |
| PMDB                           | R\$ 0,00                                                | 0%                                              | R\$ 0,00                                                | 0%                                              | R\$ 0,00                                                |
| PP                             | R\$ 14.513,81                                           | 3,01%                                           | R\$ 14.951,35                                           | (19,22%)                                        | R\$ 12.077,68                                           |
| PPS                            | R\$ 0,00                                                | 0%                                              | R\$ 0,00                                                | 0%                                              | R\$ 0,00                                                |
| PR                             | R\$ 0,00                                                | 0%                                              | R\$ 0,00                                                | 0%                                              | R\$ 0,00                                                |
| PSB                            | R\$ 8.797,11                                            | (100%)                                          | R\$ 0,00                                                | -                                               | R\$ 15.576,17                                           |
| PSC                            | R\$ 0,00                                                | 0%                                              | R\$ 0,00                                                | 0%                                              | R\$ 0,00                                                |
| PSDB                           | R\$ 2.378,08                                            | 18,93%                                          | R\$ 2.828,16                                            | 149,83%                                         | R\$ 7.065,58                                            |
| PT                             | R\$ 1.567,79                                            | 64,30%                                          | R\$ 2.575,92                                            | 84,24%                                          | R\$ 4.745,88                                            |
| PTB                            | R\$ 0,00                                                | 0%                                              | R\$ 0,00                                                | 0%                                              | R\$ 0,00                                                |
| <b>Total</b>                   | <b>R\$ 44.151,14</b>                                    | <b>(15,31%)</b>                                 | <b>R\$ 37.392,12</b>                                    | <b>52,53%</b>                                   | <b>R\$ 57.035,96</b>                                    |
| <b>Variação (%) do período</b> | <b>29,18%</b>                                           |                                                 |                                                         |                                                 |                                                         |

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2014)

Observa-se que, entre os exercícios financeiros de 2009 e 2010, o endividamento tributário total com impostos regrediu em 15,31%. Esta redução percentual ocorreu devido, principalmente, ao pagamento de todos os impostos em atraso do exercício de 2009 pelo PSB (R\$ 8.797,11), tendo em vista que em relação aos demais partidos não houve alteração significativa (em valores absolutos) no saldo devedor durante o período citado.

Em compensação, entre os exercícios financeiros de 2010 e 2011, a dívida tributária total com impostos aumentou em 52,53%, motivada, especificamente, pelos aumentos desta natureza registrados nos passivos do PSB, do PSDB e do PT.

Verifica-se também que entre os exercícios financeiros de 2009 e 2011 o saldo total de impostos vencidos e não pagos aumentou em 29,18%. Neste mesmo período, PSB (77%), PSDB (197%) e PT (203%) deram saltos percentuais relevantes no que concerne ao montante de impostos a pagar.

Por fim, cabe registrar que da amostra selecionada, 05 direções estaduais – DEM, PP, PSB, PSDB e PT - apresentaram algum tipo de dívida com impostos durante o período em análise.

### 3.4.2 Análise sobre o comportamento da dívida com contribuições sociais

No que diz respeito às contribuições sociais, a Tabela 6 resume a movimentação dos valores devidos referentes ao período de 2009 a 2011.

Tabela 6 – Variação das Contribuições Sociais devidas e não pagas no período de 2009 a 2011

| Partido                                | Contribuições sociais<br>vencidas e não<br>pagas – Exercício de<br>2009 (R\$) | Variação (%)<br>entre os<br>exercícios de<br>2009 e 2010 | Contribuições sociais<br>vencidas e não<br>pagas – Exercício de<br>2010 (R\$) | Variação (%)<br>entre os<br>exercícios de<br>2010 e 2011 | Contribuições sociais<br>vencidas e não<br>pagas – Exercício de<br>2011 (R\$) |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| DEM                                    | R\$ 83.674,15                                                                 | 1,13%                                                    | R\$ 84.623,76                                                                 | 6,92%                                                    | R\$ 90.486,56                                                                 |
| PMDB                                   | R\$ 26,07                                                                     | 0%                                                       | R\$ 26,07                                                                     | (100%)                                                   | R\$ 0,00                                                                      |
| PP                                     | R\$ 104.990,24                                                                | 3,44%                                                    | R\$ 108.601,40                                                                | 2,46%                                                    | R\$ 111.279,04                                                                |
| PPS                                    | R\$ 0,00                                                                      | 0%                                                       | R\$ 0,00                                                                      | 0%                                                       | R\$ 0,00                                                                      |
| PR                                     | R\$ 4.140,13                                                                  | 0%                                                       | R\$ 4.140,13                                                                  | (100%)                                                   | R\$ 0,00                                                                      |
| PSB                                    | R\$ 25.540,31                                                                 | (79,86%)                                                 | R\$ 5.142,97                                                                  | 474,11%                                                  | R\$ 29.526,18                                                                 |
| PSC                                    | R\$ 0,00                                                                      | 0%                                                       | R\$ 0,00                                                                      | 0%                                                       | R\$ 0,00                                                                      |
| PSDB                                   | R\$ 4.815,30                                                                  | (14,27%)                                                 | R\$ 3.948,22                                                                  | 1431,76%                                                 | R\$ 60.477,12                                                                 |
| PT                                     | R\$ 4.626,00                                                                  | 351,81%                                                  | R\$ 20.900,59                                                                 | (77,15%)                                                 | R\$ 4.775,27                                                                  |
| PTB                                    | R\$ 0,00                                                                      | 0%                                                       | R\$ 0,00                                                                      | 0%                                                       | R\$ 0,00                                                                      |
| <b>Total</b>                           | <b>R\$ 227.812,20</b>                                                         | <b>(0,19%)</b>                                           | <b>R\$ 227.383,14</b>                                                         | <b>30,42%</b>                                            | <b>R\$ 296.544,17</b>                                                         |
| <b>Variação<br/>(%) do<br/>período</b> | <b>30,17%</b>                                                                 |                                                          |                                                                               |                                                          |                                                                               |

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2014)

Observa-se que, entre os exercícios financeiros de 2009 e 2010, houve uma pequena redução percentual de 0,19% do endividamento tributário total com contribuições sociais, destacando-se, neste período, a quitação pelo PSB de débitos de aproximadamente R\$ 20.000,00 e o acréscimo de pouco mais de R\$ 16.000,00 ao saldo devedor do PT.

Entre os exercícios financeiros de 2010 e 2011, a dívida tributária total com contribuições sociais aumentou em 30,42%, valor que pode ser creditado ao acréscimo substancial dos débitos a pagar de dois partidos – PSB (quase R\$ 25.000,00) e PSDB (cerca de R\$ 56.000,00). Registre-se também o pagamento pelo PT, no período citado, de contribuições sociais em atraso no montante de pouco mais de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Constata-se ainda um aumento, entre os exercícios financeiros de 2009 e 2011, de 30,17% do saldo total de contribuições sociais vencidas e não pagas, motivado, principalmente, pelo significativo acréscimo, tanto em termos percentuais (1155,94%) quanto em valores absolutos (aproximadamente R\$ 56.000,00), do saldo de contribuições sociais a pagar do PSDB.

Por fim, cabe registrar que da amostra selecionada, 07 direções estaduais – DEM, PMDB, PP, PR, PSB, PSDB e PT - apresentaram algum tipo de endividamento com contribuições sociais durante o período em análise.

### 3.4.3 Análise sobre o comportamento da dívida total

No que pertine às obrigações tributárias vencidas e não pagas, a Tabela 7 consolida todas as informações coletadas durante a pesquisa.

Tabela 7 – Variação das Obrigações Tributárias vencidas e não pagas no período de 2009 a 2011

| Partido                        | Total de obrigações tributárias vencidas e não pagas – Exercício de 2009 (R\$) | Variação (%) entre os exercícios de 2009 e 2010 | Total de obrigações tributárias vencidas e não pagas – Exercício de 2010 (R\$) | Variação (%) entre os exercícios de 2010 e 2011 | Total de obrigações tributárias vencidas e não pagas – Exercício de 2011 (R\$) |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| DEM                            | R\$ 100.568,50                                                                 | 1,08%                                           | R\$ 101.660,45                                                                 | 6,29%                                           | R\$ 108.057,21                                                                 |
| PMDB                           | R\$ 26,07                                                                      | 0%                                              | R\$ 26,07                                                                      | (100%)                                          | R\$ 0,00                                                                       |
| PP                             | R\$ 119.504,05                                                                 | 3,39%                                           | R\$ 123.552,75                                                                 | (0,16%)                                         | R\$ 123.356,72                                                                 |
| PPS                            | R\$ 0,00                                                                       | 0%                                              | R\$ 0,00                                                                       | 0%                                              | R\$ 0,00                                                                       |
| PR                             | R\$ 4.140,13                                                                   | 0%                                              | R\$ 4.140,13                                                                   | (100%)                                          | R\$ 0,00                                                                       |
| PSB                            | R\$ 34.337,42                                                                  | (85,02%)                                        | R\$ 5.142,97                                                                   | 776,97%                                         | R\$ 45.102,35                                                                  |
| PSC                            | R\$ 0,00                                                                       | 0%                                              | R\$ 0,00                                                                       | 0%                                              | R\$ 0,00                                                                       |
| PSDB                           | R\$ 7.193,38                                                                   | (5,8%)                                          | R\$ 6.776,38                                                                   | 896,74%                                         | R\$ 67.542,70                                                                  |
| PT                             | R\$ 6.193,79                                                                   | 279,03%                                         | R\$ 23.476,51                                                                  | (59,44%)                                        | R\$ 9.521,15                                                                   |
| PTB                            | R\$ 0,00                                                                       | 0%                                              | R\$ 0,00                                                                       | 0%                                              | R\$ 0,00                                                                       |
| <b>Total</b>                   | <b>R\$ 271.963,34</b>                                                          | <b>(2,64%)</b>                                  | <b>R\$ 264.775,26</b>                                                          | <b>33,54%</b>                                   | <b>R\$ 353.580,13</b>                                                          |
| <b>Variação (%) do período</b> | <b>30,01%</b>                                                                  |                                                 |                                                                                |                                                 |                                                                                |

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2014)

Observa-se que, entre os exercícios financeiros de 2009 e 2010, houve uma redução percentual de 2,64% do endividamento total com obrigações tributárias, destacando-se, neste período, a quitação pelo PSB de débitos de aproximadamente R\$ 20.000,00 e o acréscimo de pouco mais de R\$ 17.000,00 ao saldo devedor do PT.

Entre os exercícios financeiros de 2010 e 2011, a dívida tributária total aumentou em 33,54%, valor que pode ser creditado ao acréscimo substancial dos débitos a pagar de dois partidos – PSB (quase R\$ 40.000,00) e PSDB (cerca de R\$ 60.000,00). Registre-se também o pagamento pelo PT, no período citado, de obrigações tributárias no montante de pouco mais de R\$ 14.000,00.

Verifica-se ainda um aumento, entre os exercícios financeiros de 2009 e 2011, de 30,01% do saldo total de obrigações tributárias vencidas e não pagas, motivado, principalmente, pelo significativo acréscimo, tanto em termos percentuais (838,96%) quanto em valores absolutos (aproximadamente R\$ 60.000,00), do saldo de obrigações tributárias a pagar do PSDB.

Por fim, cabe registrar que da amostra selecionada, 07 direções estaduais – DEM, PMDB, PP, PR, PSB, PSDB e PT - apresentaram algum tipo de endividamento tributário durante o período em análise, valores que no total sempre ficaram numa faixa entre R\$ 260.000,00 e R\$ 360.000,00.

Considerando apenas os maiores valores registrados de dívidas tributárias vencidas e não pagas, entre os exercícios financeiros de 2009 a 2011, pelas 07 agremiações citadas no parágrafo anterior, foi elaborada a tabela 8 a seguir, com o objetivo de comparar os referidos montantes com os valores de recursos do fundo partidário recebidos por estas mesmas entidades durante o período estudado.

Tabela 8 – Percentual da maior dívida tributária registrada sobre o montante recebido de recursos do fundo partidário (período de 2009 a 2011)

|              | Maior dívida tributária<br>Partido registrada no período de 2009<br>a 2011 | Montante de Recursos do Fundo<br>Partidário recebidos entre os<br>exercícios de 2009 a 2011 (R\$) | Maior dívida tributária registrada<br>no período de 2009 a<br>2011/montante de fundo<br>partidário recebido no período de<br>2009 a 2011 (%) |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DEM</b>   | R\$ 108.057,21                                                             | R\$ 1.492.800,00                                                                                  | 7,24%                                                                                                                                        |
| <b>PMDB</b>  | R\$ 26,07                                                                  | R\$ 1.896.203,00                                                                                  | 0,0014%                                                                                                                                      |
| <b>PP</b>    | R\$ 123.552,75                                                             | R\$ 808.877,58                                                                                    | 15,27%                                                                                                                                       |
| <b>PR</b>    | R\$ 4.140,13                                                               | R\$ 219.270,71                                                                                    | 1,89%                                                                                                                                        |
| <b>PSB</b>   | R\$ 45.102,35                                                              | R\$ 673.028,01                                                                                    | 6,70%                                                                                                                                        |
| <b>PSDB</b>  | R\$ 67.542,70                                                              | R\$ 2.172.176,91                                                                                  | 3,11%                                                                                                                                        |
| <b>PT</b>    | R\$ 23.476,51                                                              | R\$ 1.514.863,97                                                                                  | 1,55%                                                                                                                                        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 371.897,72</b>                                                      | <b>R\$ 8.777.220,18</b>                                                                           | <b>4,24%</b>                                                                                                                                 |

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2014)

Observa-se que, para 06 das 07 direções partidárias estaduais apontadas na tabela 8, o maior débito de natureza tributária registrado no período de 2009 a 2011 representou menos de 10% do valor de fundo partidário recebido por estes partidos nos exercícios financeiros em questão.

Verifica-se ainda que as 07 entidades juntas receberam, entre os exercícios financeiros de 2009 e 2011, recursos do fundo partidário no montante de R\$ 8.777.220,18 e que, neste período, a soma das maiores dívidas tributárias registradas por estas mesmas agremiações totalizou R\$ 371.897,72. Ou seja, o valor total de recursos do fundo partidário recebido representou quase 24 vezes mais a soma do maior saldo registrado de passivo tributário destas instituições durante o período estudado.

## CONCLUSÃO

Este estudo teve como objetivo verificar se, mesmo diante do benefício constitucional da imunidade tributária, os partidos políticos têm apresentado, em seus Relatórios Contábeis-Financeiros, algum tipo de endividamento tributário perante o Estado, e, sendo a resposta afirmativa, como vem se comportando esta dívida no decorrer do tempo.

A pesquisa foi delimitada aos passivos tributários, registrados no período de 2009 a 2011, das 10 direções partidárias regionais do Estado de Pernambuco que receberam recursos do fundo partidário em algum dos exercícios financeiros citados. Foram elas: DEM, PMDB, PP, PPS, PR, PSB, PSC, PSDB, PT e PTB.

O que se observou é que a maioria dos partidos da amostra selecionada (07 das 10 agremiações) apresentaram, sim, durante o período analisado, dívidas de ordem tributária vencidas e não pagas perante o estado, endividamento este que, de maneira geral, aumentou consideravelmente (cerca de 30%) no decorrer do tempo.

Verificou-se ainda que estas mesmas 07 entidades receberam, entre os exercícios financeiros de 2009 e 2011, recursos do fundo partidário que somados equi-

valem a quase 24 vezes mais o maior valor do débito tributário total registrado no período, o que denota uma possível ausência de prioridade da dívida com tributos quando da gestão dos passivos destas agremiações. Esta situação pode ter sido motivada pelo fato de não haver previsão legal de que débitos desta natureza ensejem a suspensão da imunidade constitucional relacionada aos impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das instituições partidárias.

Por fim, sugere-se, para pesquisas futuras, a utilização de novas amostras abrangendo direções partidárias nacionais e de outros estados da federação, bem como informações referentes a exercícios mais recentes, com o intuito de observar se este quadro se repete também nestes cenários. Numa outra linha, pode-se ainda investigar o percentual do endividamento tributário na composição do passivo contábil das agremiações partidárias, tendo como objetivo analisar se esta espécie de débito se constitui ou não na principal fonte de obrigações a pagar destas entidades.

## REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 18. ed. São Paulo: Saraiva. 2012. 711 p.

BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense. 2005. 1066 p.

BERNARDES, T. Controle Externo das Contas Partidárias. Revista do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Maceió, v.2 n.2, p. 89-115, 2008.

BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. 16. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2009. 552 p.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em 20 nov. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9096.htm)>. Acesso em 21 nov. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9430.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9430.htm)>. Acesso em 26 nov. 2013.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário – nos termos da constituição federal de 1988. 6. ed. São Paulo: Saraiva. 1993. 374 p.

COÊLHO, Marcus Vinicius Furtado. Direito eleitoral e processo eleitoral – Direito penal eleitoral e direito político. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar. 2010. 588p.

GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey. 2010. 608 p.

HOAUISS, Antônio. VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Objetiva. 2001. 2926 p.

LIMA, Sídia Maria Porto. Prestação de contas e financiamento de campanhas eleitorais. 2. ed. Curitiba: Juruá. 2009. 240p.

MEZZAROBBA, Orides. Partidos Políticos. 1. ed. Curitiba: Juruá. 2008. 192 p.

MICHELS, Vera Maria Nunes. Direito Eleitoral: de acordo com a Constituição Federal, LC 64/90, Lei 9.096/95 e Lei 9.504/97. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora. 2006. 238 p.

OLIVEIRA, Luís Martins de et al. Manual de Contabilidade Tributária: textos e testes com as respostas. 11. ed. São Paulo: Atlas. 2012. 411 p.

PAULSEN, Leandro. Curso de Direito Tributário Completo. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora. 2012. 268 p.

PINTO, Djalma. Direito eleitoral: improbidade administrativa e responsabilidade fiscal. 4. ed. São Paulo: Atlas. 2008. 429 p.

ROSA JUNIOR, Luiz Emygídio F. da. Manual de direito financeiro e direito tributário. 13. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. 811 p.

SÁ, Antônio Lopes de; SÁ, Ana Maria Lopes de. Dicionário de Contabilidade. 10. ed. São Paulo: Atlas. 2005. 498p.

SCHLICKMANN, Denise Goulart. Financiamento de campanhas eleitorais. 5. ed. Curitiba: Juruá. 2010. 544p.

SOBRINHO, José Bispo. Comentários à Lei Orgânica dos Partidos Políticos. 1. ed. Brasília: Livraria e Editora Brasília Jurídica. 1996. 168 p.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Disciplina a prestação de contas dos partidos e a Tomada de Contas Especial. Resolução n. 21.841, de 22 de junho de 2004. Disponível em <<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/normas-editadas-pelo-tse/resolucao-nb0-21.841-de-22-de-junho-de-2004-brasilia-2013-df>>. Acesso em 26 nov. 2013.

VELLOSO, Carlos Mário da Silva. AGRA, Walber de Moura. Elementos do Direito Eleitoral. 2. ed. São Paulo: Saraiva. 2010. 534p.